

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050.

2. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**

; nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES..	VALOR UNITÁRIO	Q.T.D ANUAL	VALOR TOTAL
1	Dieta líquida, nutricionalmente completa, com arginina e nucleotídeos e com alto teor de ácidos graxos ômega 3, normocalórica e hiperproteica (13g), isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabores variados, indicado para preparo imunológico pré e pós-operatório. Apresentação, 200mL	frasco	R\$ 27,15	1.300	R\$ 35.295,00
2	Suplemento nutricionalmente completo, líquido, hiperproteico e hipercalórico, para cicatrização, enriquecido com arginina e prolina, micronutrientes zinco, cobre e ferro. Isento de glúten e lactose. Sem adição de sacarose. Sabores variados. Apresentação, 200mL.	frasco	R\$ 29,70	1.300	R\$ 38.610,00
3	Dieta oral e enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica (2.0 kcal/mL) específica para paciente renal em tratamento dialítico. Sem adição de sacarose. Isenta de fibras, lactose e glúten. Apresentação 200mL	frasco	R\$ 23,19	1.000	R\$ 23.190,00
4	Dieta enteral infantil oligomérica, nutricionalmente completa, normocalórica, sem fibras, isenta de lactose e sacarose. Com TCM. Apresentação 500mL	easybag	R\$ 101,66	600	R\$ 60.996,00
5	Dieta enteral, sistema aberto, específica para diabetes, normocalórica, normoprotéica, Com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação, 1000 mL.	litro	R\$ 58,05	450	R\$ 26.122,50
6	Dieta enteral, sistema aberto, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1,5 kcal/mL). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Apresentação, 1000mL	litro	R\$ 47,61	3.600	R\$ 171.396,00
7	Dieta enteral, sistema aberto, fórmula padrão, normocalórica (1,2 kcal/mL), normoprotéica, normolipídica. Sem adição de sacarose, isenta de lactose e glúten. Apresentação, 1000mL	litro	R\$ 45,14	3.000	R\$ 135.420,00
8	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, de baixo custo. Com proteína intacta, em maior composição: soro de leite (até 60%). Com lactose em maior proporção (não maior que 80%) e maltodextrina (não maior que 30%). Com prebióticos (não menor que 4g/L). Sem glúten. Apresentação 400g	lata	R\$ 46,28	1.300	R\$ 60.164,00
9	Fórmula infantil para lactentes 6 a 12 meses, de baixo custo. Com proteína intacta, em maior composição: soro de leite (até 60%). Com lactose em maior proporção (não maior que 80%) e maltodextrina (não maior que 30%). Com prebióticos (não menor que 4g/L). Sem glúten. Apresentação 400g.	lata	R\$ 43,44	1.200	R\$ 52.128,00
10	Suplemento nutricionalmente completo, específico para controle glicêmico, normocalórico, com carboidratos de baixo índice glicêmico, hiperprotéico, contendo 15g de proteína e ômega 3. Sabores baunilha e chocolate. Com fibras. Apresentação 200mL.	frasco	R\$ 21,62	900	R\$ 19.458,00
11	Suplementação em pó, hiperproteica, indicado para pessoas de 50 anos, rica em cálcio, proteína e vitamina D. Sem adição de açúcares. Sabores diversos. Apresentação, 370g.	lata	R\$ 89,45	200	R\$ 17.890,00
12	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, para crianças de 1 a 10 anos de idade. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 400g.	lata	R\$ 151,07	400	R\$ 60.428,00
13	Fórmula pediátrica p/ NC e a base de peptídeos 100% de ptn de soro de leite. Isento de lactose 65% tcm, normo calórica. 400g	lata	R\$ 173,06	400	R\$ 69.224,00
14	Fibras Alimentares solúveis em sachê 5g	sachê	R\$ 25,03	2.400	R\$ 60.072,00
15	Glutamina (aminoácido) 5g	Sachê	R\$ 6,32	750	R\$ 4.740,00
16	Fórmula infantil em pó para RN (premature) pre-termo e/ou de alto risco. Adequado a baixo peso Rica em DHA, ARA e nucleotídeos e ferro, com lactose. Não contém gluten. 400g	lata	R\$ 31,78	100	R\$ 3.178,00

					RS 838.311,50
--	--	--	--	--	---------------

Valor total estimado é R\$ 838.311,50 (Oitocentos e trinta e oito mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos)

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024]

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência: Não se aplica

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2 Ter experiência comprovada para o tipo de serviço, seja para empresas públicas ou privadas;

5.3 O período de vigência e execução do serviço deverá ser no período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

5.4 A entrega da(s) dieta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no setor da CAF/almoxarifado (suprimentos) do Hospital Municipal, localizados na avenida Marechal Rondon, nº 1449-Aparecida, Santarém-PA, CEP: 68005-095, em dias úteis nos horários de 08h00h às 17h00h de segunda à sexta-feira, e no sábado de 08h00h às 12h00h, sujeito a conferência no ato da entrega.

5.5 Executar a entrega do objeto discriminado neste Termo de Referência, os itens deverão estar com as embalagens em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverão constar em suas embalagens e unidades de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, está não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

5.6 Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada com as quantidades solicitadas, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMSA através dos empenhos, respeitando o controle de estoque da requisitante.

5.7 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento

5.8 O período de vigência e execução do contrato deverá ser no período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

5.9 Os produtos referentes a esta contratação, deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o mesmo deverá assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre qualidade e especificações dos materiais entregues.

5.10 Os itens deverão estar com as embalagens em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverão constar em suas embalagens e unidades de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, está não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega

5.11 As dietas fornecidas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas descrições e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.12A entrega da(s) dieta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no setor da CAF/almoхарifado (suprimentos) do Hospital Municipal, localizados na avenida Marechal Rondon, nº 1449-Aparecida, Santarém-PA, cep: 68005-095, em dias úteis nos horários de 08h00h às 17h00h de segunda à sexta feira, e no sábado de 08h00 h às 12h00 h, sujeito a conferência no ato da entrega

5.13Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete

5.14Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções

5.15A contratada deverá se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento

5.16Os produtos deverão ter certificação conforme o art.7º do Decreto nº 8.077/2013 onde se determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 deverão ser certificado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e deverão ser apresentado o certificado de registro do produto ao setor requisitante

5.17Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante

5.18O fornecedor deverá se responsabiliza pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor responsável, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a sua dispensação, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade

5.19Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, e quantitativos constantes na especificação do objeto. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo setor de Suprimentos

5.20A empresa contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002

5.21A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato no que rege o art. 125 da lei 14.133/21.

5.22Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

5.23O contrato poderá ser extinguido pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei Nº14.133/93

5.24Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para

5.25Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

5.26Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.27A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração

5.28Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

5.8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c)- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;

d)- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a)- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br ;

c)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

e)- Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site www.caixa.gov.br ;

f)- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

5.8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);

5.8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela contratada: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos; conforme determinado no

b) Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

c) O Registro Sanitário dos medicamentos deverá estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento.

d) Autorização especial de funcionamento (AEF) para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99) e suas atualizações (quando aplicável). Justificativa: Ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial (Portaria nº 344/1998), e é concedido mediante cumprimento de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na Resolução RDC 16/2014.

e) Certificado de registro do medicamento, fitoterápico/alimento/suplemento vitamínico e/ou mineral/produto para saúde, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU"

relativa ao registro do medicamento. No caso de produto dispensado de registro, a empresa deve apresentar documento oficial que comprove a sua regularização perante a ANVISA;

f) Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) ou física de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento compatível com o objeto.

5.8.5 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

e) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

f) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados:

f.1)- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

f.2)- como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

f.3)- as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.8.6- DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

a) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente, caso não seja saneado na diligência.

d) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação.

e) Durante a vigência do CONTRATO é obrigatório que os CONTRATADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de habilitação, conforme o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 O fornecimento dos bens deverá ser integral e rigorosamente de acordo com as especificações da

respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável que indicará as especificações e demais informações necessárias;

6.2 O local da entrega do(s) produto(s) será no local indicado na Requisição.

6.3 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na microrregião de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos, designados e nomeados através de Portaria.

7.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do

contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.170 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.180 gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.190 gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.200 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.210 fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.220 gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo do serviço ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.19 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária

Forma de Pagamento

8.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.28 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. CRITÉRIO DE ESCOLHA

a) **Será Contratada a empresa cuja proposta apresente o menor preço no lote, e que comprove estar habilitada ao fornecimento do objeto supracitado, conforme determinações contidas na Lei 14.133/2021.**

b) Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, em relação ao ano de 2024 não estando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

10.2 A quantidade estimada foi baseada na necessidade de atender a atual demanda da Unidade Hospitalar.

10.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo Núcleo de Administração e Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 1011 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 1012 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 1013 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.621 (ESTADUAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 1046 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 1047 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 1048 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.621 (ESTADUAL)

12. JUSTIFICATIVA

A presente contratação surge da necessidade de aquisição de dieta enteral para o período de 12 (doze) meses, que contemple o Hospital Municipal e a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas em Santarém-Pará, objetivando garantir a alimentação de pacientes acometidos por doenças que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e paciente com risco nutricional que necessitem de oferta calórica superior.

A dieta enteral é um tipo de alimentação oferecida através de uma sonda que pode ser colocada no nariz, em conexão com o estômago ou intestino, ou cirurgicamente implementada direto no estômago ou intestino, sendo indicada em casos nos quais há dificuldade de mastigar ou engolir alimentos e, portanto, a alimentação convencional pela boca não é adequada ou suficiente para atingir as metas nutricionais do paciente.

O Hospital Municipal de Santarém é um complexo Hospitalar que atende 17 especialidades, na Urgência/ Emergência e em consultas ambulatoriais, cirurgias de urgência e eletivas, atendendo em média 4.084 pacientes/mês, oriundos não só da comunidade local, mas de diversos municípios da Região Oeste do Pará. O HMS recebeu em 2023 uma demanda média de 9.005 pacientes internados, no PSM foram acolhidos com quadro de urgência e emergência 38.565 pacientes, e na UPA uma demanda média mensal de 12.813 pacientes.

Com dados extraídos do site oficial da prefeitura, somente ao longo do primeiro semestre de 2023, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, o Pronto-Socorro Municipal (PSM) e o Hospital Municipal Dr. Alberto Tolentino Sotelo (HMS) registraram um total de mais de 116 mil atendimentos e esse número vem crescendo cada vez mais devido o aumento populacional do município.

Por óbvio, para que este complexo funcione, é necessário que a Administração viabilize inúmeras compras e contratações, podemos citar entre elas, a contratação de médicos, a aquisição de equipamentos hospitalares, a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, a contratação de

manutenção dos equipamentos, e neste caso específico a aquisição de dieta enteral, que são itens indispensáveis para alimentação de pacientes que são impossibilitados de se alimentar por via oral, com isso espera-se que o serviço transcorra normalmente, e o atendimento à população seja prestado de forma satisfatória.

A necessidade da contratação se originou nas demandas do consumo de pacientes na UTI e clínicas médica e cirúrgica, além da sala vermelha da Unidade de Pronto Atendimento, que se originam a partir do volume de atendimentos e pacientes internados no HSM/UPA24 dados e relatórios extraídos do sistema de gerenciamento hospitalar. Do quantitativo estimado. A aquisição deste objeto solicitado visa atender às necessidades do setor de suprimentos para o período (doze) meses, e serão utilizados para pacientes internados HMS e UPA24H, cuja alimentação exclusivamente por via oral não é possível ou que necessitem de dietas enterais para complementar a oferta calórica.

É indubitável destacar que além dos impactos diretos na saúde e segurança dos pacientes, o não atendimento desta aquisição/contratação das dietas enterais, inviabilizará o cumprimento do objeto supracitados e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão municipal, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelo Hospital Municipal e UPA24h, sobretudo prejuízo à saúde e a plena recuperação do paciente.

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art. 196 e o art. 197 da Carta Magna:

Art.196 “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

art. 197 “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Neste sentido, justificamos a aquisição em tela, visando o atendimento pra fins de melhor gerir a qualidade no atendimento e na oferta dos serviços em saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O fornecimento será formalizado por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

13.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura até com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

14. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

14.1A entrega da(s) dieta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no setor da CAF/almojarifado (suprimentos) do Hospital Municipal, localizados na avenida Marechal Rondon, nº 1449-Aparecida, Santarém-PA, cep: 68005-095, em dias úteis nos horários de 08h00h às 17h00h de segunda à sexta feira, sujeito a conferência no ato da entrega.

14.2 Executar a entrega do objeto discriminado no ETP, os itens deverão estar com as embalagens em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverão constar em suas embalagens e unidades de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, está não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

14.3 As dietas enterais deverão ser entregues diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria de competente, tudo de acordo com as especificações técnicas

constantes do presente termo. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE SERVIÇO, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

15 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

15.2 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

15.3A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

15.4 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

15.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.6A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Município de Santarém, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.7 Atender às solicitações nos prazos estipulados.

15.8 Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por fiscais de contrato.

15.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMSA.

15.10 Entregar os itens no prazo de 15 (quinze) dias, nos horários e locais descritos na Requisição de compra.

15.11 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

15.12 Substituir, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

15.13 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

15.14 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

15.15 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência.

15.16 Fornecer os materiais descritos no prazo determinado e eficiência.

15.17 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

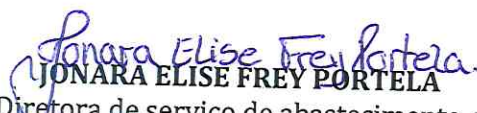
16.2 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada nos objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

16.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução;

16.4 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

- 16.5 Efetuar o pagamento à contratada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- 16.6 Prestar informações necessárias, com clareza, para execução do contrato;
- 16.7 Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade dos itens adjudicados;
- 16.8 Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução do fornecimento que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município;
- 16.9 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 16.10 Exigir a troca de produto que não seja adequado às exigências do Contrato;
- 16.11 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
- 16.12 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes objeto do contrato.

Santarém-PA, 11 de outubro de 2024.

INTEGRANTE REQUISITANTE	
 JONARA ELISE FREY PORTELA Diretora de serviço de abastecimento e Almoxarifado-HMS/PSM/UPA24	 LAYANNA H. F. DO VALE CALDERARO MARTINS BARBOSA Presidente do Comitê Gestor HMS/UPA/PSM Decreto Nº 839/2023 - GAP - PMS
AUTORIDADE COMPETENTE	
 JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS	